TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 27 de setembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, "Edson Roberto Sualdini, Escrivão Judicial I , digitei.

SENTENÇA

Processo nº: 1009147-92.2018.8.26.0037 -

Classe - Assunto Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Requerente: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência

Social

Requerido: Aguinaldo Aparecido Abreu

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos.

Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, qualificadaa no pedido inicial, promove a presente <u>AÇÃO DE COBRANÇA</u> contra Aguinaldo Aparecido Abreu, também qualificado, alegando em resumo ser credora do requerido da importância de R\$ 5.149,29, referente a serviços escolares prestados em favor de Isabela Ferreira de Abreu. Formula os demais requerimentos de estilo, e pede a procedência do pedido inicial.

O requerida foi regularmente citado, e dentro do prazo legal,

não contestou a ação.

A requerente reiterou o pedido de procedência da ação,

ante a revelia do requerido.

É O RELATÓRIO. DECIDO:

O pedido inicial é procedente.

Com efeito, citado, o requerido não contestou o feito, presumindo-se ter aceitado como verdadeiros todos os fatos alegados pela requerente em seu pedido inicial.

Ademais, os documentos acostados aos autos, atestam a existência do negócio realizado entre as partes, bem como do débito mencionado no pedido inicial.

Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a ação e condeno o requerido a pagar a requerente a importância de R\$ 5.149,29 (cinco mil, cento e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), corrigida monetariamente a partir do ajuizamento da ação e juros de mora contados da citação, e ainda as parcelas vincendas referentes ao ano letivo de 2018, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado de quinze por cento (15%) sobre o valor final da condenação.

Publique-se e intime-se.

Araraquara, 27 de setembro de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA